Banpará

Presidência
Voto n.º 245/2025
Alçada: Diretoria Colegiada

Referência: Processo nº 1120/2025 – NUMAC/PRESI

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Projeto Cultural "Quem como Deus" da Guarda de Nossa Senhora de Nazaré – Santuário Mariano Arquidiocesano Basílica Santuário Nossa Senhora de Nazaré.

Senhores Diretores,

1. Trata-se do Processo NUMAC nº 1120/2025 originado pelo Núcleo de Marketing e Comunicação Institucional – NUMAC, referente a celebração de contrato de patrocínio do projeto do Santuário Mariano Arquidiocesano Basílica Santuário Nossa Senhora de Nazaré, com vistas a realização *do Projeto Cultural "Quem como Deus" da Guarda de Nossa Senhora de Nazaré*, que ocorrerá no período de 31 de outubro a 01 novembro de 2025, em Belém/PA, cujo valor do patrocínio é de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

2. Conforma análise, informa o NUMAC o projeto "Projeto Cultural "Quem como Deus" da Guarda de Nossa Senhora de Nazaré " constitui-se em manifestação cultural organizada pelo Santuário Mariano Arquidiocesano dentro da programação cultural no período do Círio 2025, com shows artísticos de renome nacional na Praça Santuário e uma expectativa de público de 15.000 (quinze mil) pessoas, permitindo a divulgação da marca Banpará com grande visibilidade no local do evento e material de divulgação, reforçando o compromisso social com os paraenses.

2.1. A área de área de marketing ratifica em sua análise que a criação de um vínculo identitário do Banco com a sociedade paraense é um dos principais objetivos do patrocínio pela instituição, e que o projeto realizado pelo Santuário possui como público alvo a comunidade local e turistas, com grande participação popular, e o patrocínio ao evento possibilita o engajamento direto com o público gerando engajamento digital e alcance institucional das ações de comunicação.

2.2. Quanto ao enquadramento na Política Institucional de Patrocínio deste Banpará, o NUMAC indica que a presente solicitação se enquadra nos seguintes itens:

> ***1.2. Patrocínio Comercial:*** *É o patrocínio concedido a eventos, ações, projetos de reciprocidade e fortalecimento das relações comerciais para sedimentar cada vez mais a marca do Banpará e de seus produtos e serviços.*
> *1.3 Os patrocínios de fomento e comerciais podem ter natureza cultural ou desportiva, conforme o caso.*
> ***1.3.1. De natureza cultural:*** *são eventos, ações, projetos que contribuem com o desenvolvimento, a preservação e a divulgação da cultura, identidade e valores da sociedade;*

(...)
2.1 Justificativa socioambiental: *São os eventos, ações ou projetos com o objetivo de contribuir com a preservação do meio ambiente e com a responsabilidade social.*

2.2 Justificativa de Desenvolvimento Regional: *São os eventos, ações ou projetos com objetivo de incentivar, promover o desenvolvimento econômico, cultural, educacional, ambiental, dentre outros aspectos, do Estado.*

2.3. Sendo assim, sob a ótica das estratégias do banco e normativos internos, o patrocínio pleiteado está em alinhamento com estes, ressaltando a possibilidade de efetivação dos seguintes pontos:

a) Ser reconhecido como uma empresa que atua com responsabilidade social e ambiental

b) Despertar na sociedade em geral o orgulho pelo Banco do povo paraense;

c) Apoiar projetos com o objetivo de desenvolver a cultura, o esporte, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado.

3. O NUMAC ratifica que o marketing entende que o patrocínio de eventos de extrema relevância cultural, e que permitirá grande visibilidade da marca na região, associando o Banco a uma rica manifestação cultural, e ainda, dada a projeção cultural do evento.

3.1. Deste modo, o entendimento do Núcleo de Marketing é de que o Banpará agregará valor à reputação de sua marca com o patrocínio do projeto, com melhoria da percepção da marca e atrair clientes que valorizam empresas socialmente responsáveis.

4. O NUMAC destaca, que o patrocínio é concedido em caráter de exclusividade de segmento bem como são vinculadas as seguintes contrapartidas:

Aplicação e veiculação da marca Banpará:

a) Veiculação da marca do patrocinador nas redes sociais (@guardadenazare) no material de divulgação do evento;
b) Aplicação da marca do patrocinador nos veículos utilizados no translado do dia 31/10 ampliando a visibilidade da marca;
c) Veiculação da marca na transmissão ao vivo do evento na plataforma YouTube;

Retorno Institucional:

d) Citação do patrocinador na locução do evento
e) Cessão de espaço para veiculação de vídeo institucional no telão do evento;
f) Disponibilização de 15 (quinze) kits do evento;

5. Ratifica o NUMAC que, visando o cumprimento dos normativos internos, instruiu o processo com as pesquisas necessárias, tais como prevenção PLD, pesquisa de partes relacionadas, consultas internas e disponibilidade orçamentária.

6. O NUJUR entendeu que é juridicamente possível a celebração de contrato de patrocínio com o Santuário Mariano Arquidiocesano Basílica Santuário Nossa Senhora de Nazaré, para patrocínio do evento, por meio de contratação direta com base em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 9º, item 3, §1º, b e c do RLC/Banpará, no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), considerando-se o interesse deste Banpará em divulgar, fortalecer, agregar, incrementar, gerar reconhecimento e/ou ampliar benefícios ligados à marca, bem como, aos produtos e serviços, em atitude negocial, visando ao aumento do volume de negócios posto o reconhecimento do Banco como socialmente responsável na valorização cultural regional".

7. A SUCOR, em atendimento do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, procedeu a análise de conformidade e integridade do processo, aferindo a apresentação da documentação exigida para a contratação e ausência de indícios de irregularidade que impeçam a contratação, e, recomendando a adoção das cláusulas anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo, na forma da Política Anticorrupção.

8. Da mesma forma, o processo interno foi instruído com a documentação em observância à legislação e normativos de regência, devendo a área técnica providenciar a eventual renovação de certidões e saneamento das observações jurídicas e de risco, em momento anterior a formalização contratual, se necessário.

9. Diante do exposto, com base no posicionamento da área de planejamento, corroborado pelo entendimento do Núcleo Jurídico, **esta PRESI manifesta-se favorável à formalização do contrato de patrocínio com Santuário Mariano Arquidiocesano Basílica Santuário Nossa Senhora de Nazaré, para a realização *do Projeto Cultural "Quem como Deus" da Guarda de Nossa Senhora de Nazaré*, no período de 31 de outubro a 01 novembro de 2025** por meio de contratação direta com base em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 9º, item 3, §1º, b e c

do RLC/Banpará, **no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) visando o interesse em divulgar, fortalecer, agregar, incrementar, gerar reconhecimento e/ou ampliar benefícios ligados à marca, bem como aos produtos e serviços, em atitude negocial, visando ao aumento do volume de negócios, posto o reconhecimento do Banco como socialmente responsável na valorização da cultura regional.** Entretanto, alçamos para decisão da Diretoria Colegiada.

Ruth Pimentel Méllo
Diretora Presidente

A Diretoria Colegiada, em reunião ocorrida em 31 / 10 /2025 resolve (X) acompanhar ( ) não acompanhar a manifestação da PRESI.

Ruth Pimentel Méllo
Diretora - Presidente

Elias Thiago G. Lima
Diretor

Amanda S. Soares
Diretora

Igor Barbosa Gonçalves
DIRETOR

Vando Vagner Ferreira
Diretor

Paulo Arévalo
Diretor

À PRESI, para dar conhecimento da deliberação às áreas envolvidas no assunto: NUMAC.